EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

Data da abertura: 11/11/2026

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário (valor da hora efetivamente trabalhada)

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, por hora efetivamente trabalhada e conforme demanda da Administração Municipal.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro, conforme condições do Termo de Referência.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de novembro de 2026**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, por hora efetivamente trabalhada e conforme demanda da Administração Municipal**, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro.

1.2. Especificação e estimativa quantitativa do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD. EST.	PREÇO UNIT. MÁX. (R$)	PREÇO TOTAL MÁX. (R$)
01	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, por hora efetivamente trabalhada e conforme demanda da Administração Municipal, incluindo fornecimento de ferramentas de uso pessoal e EPIs/EPCs necessários	HORAS	1.200	53,93	64.716,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:
CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455
2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar obrigatoriamente:
a) Preço unitário por hora e preço total para as 1.200 horas estimadas em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
b) Especificação detalhada dos serviços de mão de obra de pedreiro ofertados, com declaração de fornecimento próprio de ferramentas de uso pessoal, equipamentos e EPIs/EPCs necessários;
4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação na sessão do pregão eletrônico.
4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
4.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços de mão de obra de pedreiro, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, ferramentas manuais, EPIs/EPCs, deslocamento e transporte.
4.5. Os materiais de construção (tijolos, cimento, areia, argamassa, tintas, tubos, etc.) serão fornecidos diretamente pela Administração Municipal.
4.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Proposta que não apresentar a marca e o modelo do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;
a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais;
c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances,

retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes. **5.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar EXCLUSIVAMENTE junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de natureza compatível com os serviços de pedreiro, alvenaria, reformas ou construção civil;

b) Comprovação de disponibilidade de profissionais qualificados para a execução dos serviços de pedreiro, acompanhada de comprovação de treinamento/capacitação em segurança do trabalho (como NR-35 para trabalho em altura, quando aplicável).

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas de serviços de pedreiro efetivamente trabalhadas, autorizadas e atestadas pela fiscalização.
14.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
14.3. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2026 – Manutenção, Conservação e Maquinas e Equipamentos Rodoviários
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

15. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço/Empenho.
15.2. Prazos de Atendimento do Serviço de Pedreiro:
a) Atendimento à solicitação ou ordem de serviço: Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;
b) Início da execução de cada serviço solicitado: Em até 3 (três) dias úteis após a autorização da Administração;
c) Atendimento Emergencial: Em até 24 horas após o recebimento da solicitação e autorização da Administração;
d) Correção/Refazimento de serviços incorretos: em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
15.3. Procedimentos de Recebimento:
a) Recebimento Provisório: realizado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição;
b) Recebimento Definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e ateste do fiscal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.

18.11. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o reajuste dos preços contratados, mediante previsão contratual, utilizando-se o IGP-M como índice.

18.12. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de contrato
ANEXO III – Modelo de proposta comercial final
ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 23 de outubro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.10.23 14:15:07 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO (VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO I

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto:

Contratação de **pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quevedos, compreendendo serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados **por hora efetivamente trabalhada**, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, com estimativa de 1.200 (um mil e duzentas) horas de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, conforme as necessidades da Administração Municipal	Hora	1.200	R$ 53,93	R$ 64.716,00

A contratação será realizada em **item único**, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral das 1.200 (mil e duzentas) horas estimadas.

O pagamento será realizado somente pelas **horas efetivamente trabalhadas, comprovadas, medidas e atestadas pelo fiscal do contrato**, conforme o valor unitário contratado.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades de manutenção, conservação, reparação e reforma dos prédios, instalações, espaços e demais bens públicos municipais.

1.2 Natureza e quantitativos

O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, consistente na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Os serviços serão executados **sob demanda e de forma parcelada**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Quevedos, tendo como unidade de medição a hora efetivamente trabalhada.

A contratação será realizada em **item único**, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de medição	Quantidade estimada	Especificação
01	hora	1.200	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado de 1.200 (um mil e duzentas) horas foi definido com base no levantamento das necessidades de mão de obra de pedreiro do Município, considerando a demanda prevista para serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios, instalações, espaços e demais estruturas de responsabilidade municipal.

A quantidade encontra-se fundamentada na memória de cálculo apresentada no item IV do Estudo Técnico Preliminar, que estabeleceu a estimativa global de 1.200 horas para o período da contratação.

O quantitativo estimado de **1.200 (mil e duzentas) horas** foi estabelecido para fins de planejamento e registro de preços, tomando como referência o histórico da Ata anterior, período no qual foram utilizadas 555,5 horas de serviços de pedreiro. O redimensionamento para o presente certame justifica-se pela constatação de novas demandas que tendem a superar o patamar contratado anteriormente.

O quantitativo constitui estimativa máxima, não havendo obrigação de utilização integral das horas. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante autorização prévia, e serão pagos somente após a efetiva execução, medição e ateste pelo fiscal do contrato.

A adoção da hora como unidade de medida permite maior controle da execução contratual e dos recursos públicos, uma vez que o Município poderá solicitar os serviços conforme a demanda, evitando a contratação de quantidade superior à efetivamente necessária.

1.3 Prazo de vigência

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou do marco definido no instrumento contratual.

Durante o período de vigência, os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal**, até o limite do quantitativo estimado de 1.200 (um mil e duzentas) horas, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo.

A vigência contratual não se confunde com prazo específico para execução de cada serviço. Cada demanda será executada no prazo definido pela Administração, de acordo com a natureza, complexidade e urgência do serviço solicitado.

A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer se legalmente cabível, desde que haja previsão no edital e no contrato, disponibilidade orçamentária quando exigível, interesse da Administração e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o reajuste dos preços contratados, mediante previsão contratual, utilizando-se o IGP-M como índice.

2. Fundamentação e necessidade:

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que identificou a necessidade de disponibilização de mão de obra de pedreiro para atender às demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios, instalações, espaços e demais estruturas de responsabilidade do Município de Quevedos.

O ETP identificou que a Administração Municipal não dispõe de mão de obra própria em quantidade suficiente para atender de forma adequada e tempestiva às demandas existentes, podendo a ausência de mão de obra complementar ocasionar acúmulo de

serviços, atrasos na realização de reparos e comprometimento da conservação do patrimônio público.

Diante dessa necessidade, o ETP concluiu pela adequação da **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, por hora e conforme demanda**, como solução capaz de proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades municipais, preservar as condições de uso das estruturas públicas e permitir o pagamento somente pelas horas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às condições estabelecidas no respectivo ETP, que integra o processo de contratação. A fundamentação por referência ao ETP atende ao disposto no art. 6º, XXIII, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamento do procedimento

A contratação será processada por licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus dispositivos aplicáveis à modalidade Pregão e à contratação de bens e serviços comuns.

A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, cujas características, condições de execução, unidade de medida e padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência e no edital.

O critério de julgamento será o **menor preço**, considerando o valor unitário da hora de serviço, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4. Solução como um todo

A solução compreende a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro**, por hora efetivamente trabalhada, para

atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quevedos, abrangendo serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro.

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal. A quantidade estimada é de 1.200 (um mil e duzentas) **horas**, não havendo obrigação de utilização integral desse quantitativo.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e compatível com os serviços solicitados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

A Administração Municipal ficará responsável por solicitar e autorizar os serviços, indicar os locais de execução, fornecer as orientações necessárias, acompanhar e fiscalizar os trabalhos e realizar a medição das horas efetivamente executadas.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições de segurança, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fiscal do contrato.

Os materiais de construção eventualmente necessários à execução dos serviços **não integram o objeto desta contratação**, cabendo à Administração Municipal providenciá-los conforme a necessidade de cada serviço, mediante os procedimentos de aquisição próprios.

Não estão previstos treinamento, instalação, assistência técnica, manutenção ou fornecimento de equipamentos como objetos acessórios autônomos, por não serem aplicáveis à natureza da contratação. Eventuais ferramentas e equipamentos necessários à execução da mão de obra deverão ser definidos no Termo de Referência conforme a responsabilidade atribuída à contratada.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado conforme o valor unitário contratado.

Caso sejam identificados serviços executados em desconformidade com as especificações, orientações da Administração ou condições estabelecidas no contrato, a contratada deverá providenciar a correção ou o refazimento, quando decorrente de sua responsabilidade, sem custos adicionais para o Município.

4.1 Parcelamento da solução

O objeto será contratado **em item único**, não sendo dividido em lotes ou itens distintos, por se tratar de serviço de mesma natureza, com a mesma unidade de medida — hora de serviço — e com finalidade única.

A manutenção do objeto em item único proporciona maior eficiência na gestão, fiscalização, medição e acompanhamento contratual, evitando a fragmentação de serviços de mesma natureza e a necessidade de administração de múltiplos contratos.

A execução, entretanto, será **parcelada ao longo da vigência contratual**, conforme as demandas da Administração, de modo que somente serão solicitadas e pagas as horas efetivamente necessárias e executadas.

Dessa forma, a solução em item único, com execução parcelada e sob demanda, apresenta-se como a alternativa mais adequada técnica, operacional e economicamente para o Município, sem prejuízo à competitividade do procedimento.

5. Requisitos da contratação

5.1 Requisitos gerais

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Deverá cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como a legislação aplicável à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra em quantidade e condições compatíveis com as demandas solicitadas pela Administração, observando as normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da disponibilização de sua mão de obra.

5.2 Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos na legislação e no edital, conforme a natureza jurídica da empresa, incluindo, quando aplicáveis:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações ou consolidação;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- documento de identificação do representante legal;
- procuração ou instrumento equivalente que comprove os poderes de representação, quando o representante não constar do ato constitutivo.

5.3 Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo edital, incluindo, quando aplicáveis:

- inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigíveis em razão da atividade;
- Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

Os documentos deverão estar válidos na data exigida pelo procedimento de contratação, admitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativas quando legalmente cabível.

5.4 Qualificação técnica

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a qualificação técnica exigida será compatível e proporcional aos serviços de mão de obra de pedreiro a serem executados.

A licitante deverá comprovar, quando exigido no edital, experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui experiência na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro ou serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação.

Para o objeto delimitado neste Termo de Referência, não serão exigidos, como regra, CAT, ART, RRT, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, por não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, mas de prestação de mão de obra de pedreiro. Ressalvam-se, contudo, as situações em que a natureza específica de determinada demanda exigir, por força de lei ou de norma técnica aplicável, a participação de profissional legalmente habilitado e a correspondente documentação técnica.

Não será exigida comprovação de vínculo de profissional específico com a empresa para a execução ordinária do objeto, sem prejuízo da necessidade de profissional legalmente habilitado caso determinada demanda, por sua natureza, venha a exigir tal requisito nos termos da legislação aplicável.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade da licitante de executar adequadamente o objeto, preservando-se a competitividade do procedimento.

.

6. Modelo de execução

6.1 Atividades mínimas

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, de acordo com as necessidades de manutenção, conservação,

reparação e reforma dos prédios, instalações, espaços e demais estruturas públicas municipais.

Constituem atividades mínimas a serem executadas pela contratada, conforme cada demanda:

- execução de serviços de alvenaria, incluindo construção, reparação e manutenção de paredes, muros, divisórias e demais estruturas compatíveis com a função de pedreiro;
- execução de serviços de revestimento, reboco, chapisco, contrapiso, assentamento e reparação de pisos e revestimentos;
- realização de reparos e manutenção em estruturas, calçadas, muros, passeios, pisos, paredes e demais elementos construtivos;
- execução de serviços de concretagem, pequenos reparos em estruturas de concreto e preparação de superfícies, quando necessários;
- realização de serviços de demolição, remoção e preparação de áreas para execução dos reparos, reformas ou manutenções autorizadas;
- execução de assentamento e substituição de materiais de construção, conforme as especificações e orientações fornecidas pela Administração;
- realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionados à atividade de pedreiro;
- limpeza e organização do local de trabalho ao término de cada serviço, com recolhimento e organização dos resíduos decorrentes da execução, observadas as orientações da Administração;
- utilização adequada dos equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a responsabilidade definida neste Termo de Referência;
- cumprimento das orientações do fiscal do contrato quanto ao local, forma e sequência de execução dos serviços.

Os serviços serão realizados **nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Quevedos**, conforme ordem ou solicitação de serviço emitida pela Administração.

A contratada deverá iniciar cada serviço no prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação, considerando a natureza, complexidade e prioridade da demanda.

A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas profissionais e as orientações da fiscalização.

As horas serão contabilizadas somente durante a efetiva execução dos serviços autorizados, não sendo computados períodos de deslocamento, intervalos, paralisações não autorizadas ou períodos em que não esteja sendo realizada atividade relacionada ao objeto.

Ao final de cada demanda, o fiscal do contrato verificará a execução dos serviços e registrará as horas efetivamente trabalhadas, que servirão de base para a medição e posterior pagamento.

Quando constatada execução inadequada ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá corrigir ou refazer o serviço, quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade, sem ônus adicional para o Município.

6.2 Produtos e prazos

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro sob demanda, os produtos resultantes da contratação serão os próprios serviços executados, conforme cada solicitação da Administração.

A contratada deverá executar cada demanda no prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação ou ordem de serviço, considerando a natureza, a complexidade, a quantidade de serviços e a prioridade definida.

Para fins de acompanhamento e pagamento, deverão ser apresentados ou registrados:

Produto/Etapa	Prazo
Atendimento à solicitação ou ordem de serviço	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
Início da execução de cada serviço solicitado	Em até 3 (três) dias úteis após a autorização da Administração, salvo prazo diverso definido na ordem de serviço.
Execução de serviços emergenciais	Em até 24 horas após o recebimento da solicitação e autorização da Administração.

Produto/Etapa	Prazo
Execução dos serviços autorizados	Conforme prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço, considerando a natureza, a complexidade e a quantidade dos serviços.
Registro das horas efetivamente trabalhadas	Diariamente, durante a execução dos serviços, com identificação da demanda atendida.
Comunicação da conclusão dos serviços	Em até 1 (um) dia útil após a conclusão de cada demanda.
Medição e conferência das horas executadas	Em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão, ou conforme a periodicidade de medição estabelecida pela fiscalização.
Correção de serviços executados em desconformidade	Em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da fiscalização, salvo prazo diverso justificado pela natureza do serviço.

A execução será considerada concluída após a realização dos serviços solicitados, conferência pelo fiscal do contrato e verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão consideradas para pagamento horas que não tenham sido previamente autorizadas ou que não sejam comprovadas e atestadas pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido por **servidor formalmente designado pela Administração Municipal como gestor do contrato** e fiscalizado por **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, mediante ato próprio da autoridade competente.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, incluindo a coordenação das providências administrativas necessárias, acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e encaminhamento das questões que ultrapassem a competência do fiscal.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, especialmente:

- verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as solicitações da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- acompanhar e registrar as horas efetivamente trabalhadas;
- conferir a qualidade e a adequação dos serviços executados;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- comunicar à contratada eventuais desconformidades;
- solicitar a correção ou o refazimento de serviços executados inadequadamente, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;
- realizar a medição dos serviços executados;
- atestar as horas efetivamente trabalhadas para fins de pagamento;
- comunicar ao gestor do contrato situações que possam comprometer a execução contratual ou exigir providências administrativas.

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, incluindo ordens ou solicitações de serviço, e-mail institucional ou outro meio definido pela Administração, devendo ser mantidos registros das solicitações, autorizações, execução e fiscalização dos serviços.

A contratada deverá indicar **preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual**, sempre que solicitado pela Administração, para receber as comunicações, acompanhar as demandas e prestar os esclarecimentos necessários.

As inconformidades identificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

A gestão e a fiscalização serão exercidas sem afastar ou reduzir a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. Medição, recebimento e pagamento

8.1 Medição

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando as horas efetivamente trabalhadas no período, desde que previamente autorizadas pela Administração e devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, especialmente o relatório ou registro das horas trabalhadas, contendo, no mínimo, o período de execução, os locais atendidos, os serviços realizados e o quantitativo de horas executadas.

O fiscal do contrato conferirá os registros apresentados e verificará a efetiva execução dos serviços, podendo rejeitar horas não autorizadas, não comprovadas ou executadas em desconformidade com o objeto contratado.

Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente trabalhadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

8.2 Recebimento provisório

O recebimento provisório dos serviços correspondentes ao período de medição ocorrerá **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da documentação necessária pela contratada, mediante conferência inicial da execução e das horas informadas.

Havendo desconformidades, a Administração comunicará a contratada para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

8.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá **em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante a verificação da conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da medição das horas efetivamente trabalhadas.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.4 Pagamento

O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para o pagamento.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à regularidade da documentação exigida pela Administração.

A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente às horas de serviço efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização.

Não será realizado pagamento antecipado nem haverá pagamento com base exclusivamente na emissão do empenho.

Havendo erro na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será efetuado pelo Município mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da contratada ocorrerá por licitação, na modalidade Pregão, em sua forma e A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Caracterização do objeto como serviço comum

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, critérios de execução, condições de atendimento e unidade de medição por hora efetivamente trabalhada.

A execução dos serviços não exige, para fins de enquadramento da contratação, a adoção de critérios de avaliação técnica de natureza predominantemente intelectual, sendo possível estabelecer requisitos objetivos para a formulação e o julgamento das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se a existência de item único correspondente à prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, com unidade de medida expressa em hora.

Será considerada mais bem classificada a proposta que apresentar o menor preço unitário por hora, desde que atendidas as exigências de habilitação, as especificações do objeto, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A adoção desse critério fundamenta-se nos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitir a comparação objetiva dos preços ofertados para serviços de mesma natureza e especificação.

9.3. Modo de disputa

A fase competitiva será realizada pelo modo de disputa **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

9.5. Adoção do Sistema de Registro de Preços

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação futura e eventual dos serviços, conforme as demandas da Administração Municipal.

A adoção do sistema justifica-se pela impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o quantitativo de horas que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que a execução dos serviços dependerá das necessidades serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro, tetos, portas, janelas, grades e estruturas.

A estimativa de horas prevista no edital constituirá quantitativo máximo para fins de planejamento e registro, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

10. Estimativa do valor e reajuste

O valor total estimado da contratação é de **R$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais)**, correspondente à estimativa de 1.200 (um mil e duzentas)

horas de serviço, ao preço unitário referencial de **R$ 53,93 (cinquenta e três reais e noventa e três centavos) por hora**.

A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, cuja **data-base é 07 de outubro de 2026**, conforme documentação e memória de cálculo juntadas ao processo de contratação.

O valor estimado corresponde ao seguinte cálculo:

1.200 horas × R$ 53,93 = R$ 64.716,00.

Considerando que a vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, o preço contratado permanecerá fixo durante esse período, ressalvadas as hipóteses de revisão ou alteração contratual admitidas pela legislação.

Na hipótese de prorrogação contratual legalmente cabível que resulte em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste após o transcurso de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, ou seja, **07/10/2026**, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

O reajuste, quando cabível, dependerá de requerimento e/ou procedimento administrativo próprio, conforme regulamentação aplicável, não implicando alteração automática do preço por fatos externos ao contrato.

O valor estimado da contratação não representa obrigação de execução integral das 1.200 horas, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

11. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2026 – Manutenção, Conservação e Maquinas e Equipamentos Rodoviários
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

- Executar o objeto com qualidade, diligência, eficiência e observância às normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- Disponibilizar mão de obra compatível com a natureza e a quantidade dos serviços solicitados pela Administração;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos para cada demanda;
- Executar os serviços de acordo com as orientações do fiscal do contrato e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou orientações da Administração, quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da contratada;
- Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de sua mão de obra;
- Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços, bem como exigir e fiscalizar sua utilização, quando aplicável;
- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- Disponibilizar, quando necessário, ferramentas e equipamentos de uso próprio indispensáveis à execução dos serviços, conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência;

- Manter os locais de trabalho organizados durante a execução dos serviços e realizar a limpeza e organização ao término de cada atividade, observadas as orientações da Administração;
- Registrar e informar corretamente as horas efetivamente trabalhadas, os serviços realizados e os locais atendidos, permitindo a conferência e a fiscalização pela Administração;
- Não executar serviços adicionais ou horas além das previamente autorizadas pela Administração, salvo mediante autorização expressa do responsável competente;
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- Indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, quando solicitado pela Administração;
- Manter, durante a execução dos serviços, conduta compatível com o ambiente das repartições e espaços públicos municipais, zelando pelo patrimônio público e pelo respeito aos usuários e servidores;
- Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à redução de desperdícios e à adequada organização e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, nem subcontratar o objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão no edital e no contrato;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e pela observância das condições estabelecidas no contrato, ainda que os serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

- Disponibilizar à contratada as informações, orientações, documentos, acesso aos locais e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- Indicar os locais e os serviços que deverão ser executados, estabelecendo as prioridades e os prazos de cada demanda;
- Emitir ou formalizar as solicitações de serviços, autorizando previamente a execução das horas necessárias;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas;
- Conferir e registrar as horas efetivamente trabalhadas pela contratada;
- Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços;
- Solicitar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade, quando cabível;
- Receber, medir e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer, quando previsto na contratação, os materiais de construção necessários à execução dos serviços, não integrantes da responsabilidade da contratada;
- Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais onde os serviços deverão ser realizados, observadas as regras de segurança e funcionamento de cada unidade;
- Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços solicitados;
- Efetuar o pagamento à contratada somente após a efetiva execução, medição, recebimento, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

- Manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual, incluindo solicitações, medições, atestes e ocorrências;
- Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à contratada qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços. A Lei nº 14.133/2021 prevê o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante(s) da Administração formalmente designado(s).

14. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções legalmente previstas, observados os requisitos, critérios e limites estabelecidos na legislação.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

As hipóteses de incidência, os percentuais de multa, os critérios para sua aplicação, os prazos para defesa e demais procedimentos específicos serão definidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência de sua conduta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que compõem o respectivo processo de contratação, especialmente:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a necessidade e a solução adotada;
- Anexo II – Pesquisa de preços e memória de cálculo da estimativa de valor, contendo os documentos utilizados para formação do preço referencial;
- Anexo III – Modelo de solicitação ou ordem de serviço;
- demais documentos que venham a integrar o processo de contratação e que sejam expressamente relacionados no edital ou no instrumento contratual.

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser observado juntamente com o edital, seus anexos e o respectivo instrumento contratual.

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma compatível com o edital e com o contrato, prevalecendo, em caso de divergência, a legislação aplicável e as disposições formalmente estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

Quevedos/RS, 23 de outubro de 2026.

Cleber Antônio Vargas da silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS** Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP nº 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representada pela PREFEITA, Sra. **TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens Vencedores
01	[Razão Social do Licitante Vencedor]	Item 01 - Serviço de Pedreiro (1.200 HORAS)

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 1.058/2024** (Registro de Preços) e pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
[Nome da Empresa]	[CNPJ]	[Nome do Representante]	[CPF]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e Processo Administrativo nº XX/2026, que passam a integrar esta Ata para todos os fins de direito.

1.1. Especificação, quantidade e valor do objeto registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, conforme as necessidades da Administração Municipal	HORAS	1.200	XXX	XXX

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o reajuste dos preços contratados, mediante previsão contratual, utilizando-se o IGP-M como índice.

3 – CONTRATO E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a consecução da prestação dos serviços registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos ou emitidos instrumentos equivalentes (Nota de Empenho / Ordem de Serviço) com a empresa detentora, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, observadas as condições dispostas no Termo de Referência e no item 6 desta Ata.

4 – PREÇOS

a) Os preços registrados são os constantes no relatório do Portal de Compras Públicas, anexo a esta Ata, no qual constam a especificação do serviço, o quantitativo estimado (até 1.200 horas) e o valor unitário da hora efetivamente trabalhada (R$ R$ 53,93/hora).
b) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a revisão ou reajustamento concedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital, mediante comprovação de variação de custos.
c) Havendo pedido de alteração de preços, a contratada deverá requerê-lo formalmente à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de 05 (cinco) dias úteis.
d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de planilha detalhada de custos e comprovantes de variação de insumos/encargos, acompanhados de requerimento formal assinado e datado, contendo o número do pregão, o item e os valores requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, considerando exclusivamente as horas de serviços de pedreiro efetivamente trabalhadas, previamente autorizadas e devidamente comprovadas por relatório de medição aprovado pela fiscalização do contrato.
b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão e da respectiva Ordem de Serviço / Nota de Empenho.
c) O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente mantida pela contratada.
d) Não haverá pagamento por estimativas não realizadas, garantia de consumo mínimo, ou horas de deslocamento e espera não executadas efetivamente no serviço autorizados.

6 – EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho expedida pela Administração Municipal.
b) Prazos de Atendimento e Execução:
I. Início da execução: em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
II. Atendimento Padrão: disponibilização de pedreiro no local em até 2 (dois) dias úteis;
III. Atendimento Emergencial: em até 24 (vinte e quatro) horas;
IV. Correção/Refazimento de serviços incorretos: em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
c) Procedimentos de Recebimento:
I. Recebimento Provisório: realizado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição;

II. Recebimento Definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e ateste do fiscal.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

I) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência;

II) o fornecedor não assinar o contrato ou não aceitar/retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) o fornecedor der causa à inexecução parcial ou total dos serviços solicitados;

IV) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

V) o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, incluindo:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou objeto licitado;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quevedos/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

a) A execução da presente Ata e dos contratos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal (Gestor e Fiscal do Contrato), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

b) Os fiscais têm total prerrogativa para recusar serviços executados em desconformidade técnica, sem comprovação de horas, ou realizados sem os equipamentos de segurança exigidos (NR-10 / NR-35).

c) As irregularidades deverão ser notificadas à contratada para correção imediata no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o início dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao prestador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Quevedos/RS, _____ de _____ de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal de Quevedos/RS
(ADMINISTRAÇÃO)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REGISTRADA]
(DETENTORA DA ATA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 44/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 44/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **11/11/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e demais atividades compatíveis com a função de pedreiro**,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 23 de outubro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal